



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.0811.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. _____
RUBRICA _____ E _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.0811.001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/11/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 001.010222.13.0132022**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **M B DE SOUSA
NETO - EPP** PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa M B DE SOUSA NETO – EPP, inscrita no CNPJ 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rêgo, Centro, Pedreiras - MA, CNPJ: 01.014.706/0001-75, Inscrição Estadual: 12148062-3 representada pelo Senhor MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, portador do CPF: 508.545.003-59 e RG Nº 046758392012-7 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0811.001/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.010222.13.0132022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2021 e Ata de Registro de Preços nº 006/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 125.488,50 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente

da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	Valor Unit	TOTAL
1	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	Bloco-BI	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
2	Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Bloco-BI	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00
3	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	Unidade-Un	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
4	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g	Bloco-BI	140	R\$ 6,40	R\$ 896,00
5	Ficha de Controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	Unidade-Un	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
6	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	Bloco-BI	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
7	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores frente e verso	Unidade-Un	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
8	Panfleteo formato 11x15,5cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
9	Panfleteo formato 16,5x24cm papel conchê 115g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
10	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	7500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
11	Cartaz Formato 45x64 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Unidade-Un	7500	R\$ 1,75	R\$ 13.125,00
12	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
13	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
14	Envelopes Oficio Timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
15	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
16	Envelopes off-set Timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
17	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
18	Envelopes off-set Timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
19	Envelopes off-set Timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
20	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
21	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
22	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
23	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	6000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00
24	Cartilha diversas C/03 páginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00



25	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
26	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
27	carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
28	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
29	carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
30	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
TOTAL					R\$ 125.488,50

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Administração, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.



No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;



N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO



A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

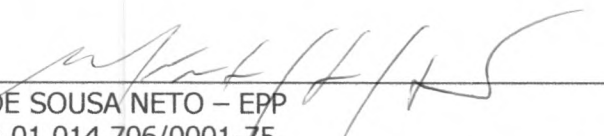
CAPINZAL DO NORTE(MA), 01 de fevereiro de 2022.



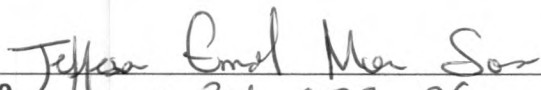
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

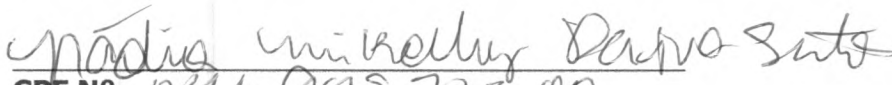


PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE


M B DE SOUSA NETO - EPP
CNPJ: 01.014.706/0001-75
Representante Legal: MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO
CPF: 508.545.003-59 e RG Nº 046758392012-7 SSP/MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF Nº 028.301.653-26


CPF Nº 026.945.723-00

02.0811.001/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____
RUBRICA _____

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2022- PMAP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88 /2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022-PMAP-MA	4
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72//2021 – PMAP. TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2022- CPL.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
ERRATA AO AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 03.2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	5
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022	9
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 03/2022	14
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO	14
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	15
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2022	15
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2022	15
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 004/2022	15
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 004/2022	15
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 003/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	16
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 001/2022	16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.	16
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 20180001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018	16
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 20180002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS	16
PORTARIA Nº 254/2022 - INSTAURAR PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01. 010222.13.0132021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.020222.13.1422.	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.020222.13.1422	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.020222.13.1422	18
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.020222.13.1422	18
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0122021.2102.001	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-SEMAFIPU/PMC	20
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.	24
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-CPL/PMC	24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022-SEMED	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	25
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – SMED	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 – CPL/DP	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – CPL/DP	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – CPL/DP	25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – CPL/DP	26
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001,002,003,004/2022 - SEMED	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	48
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	50

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 254/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **RAFAEL MESQUITA BRASIL**, por dano ao erário na execução do Plano de Implementação nº 46958.000223/2011-20, celebrado entre o Ministério do Trabalho, por meio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE) e a Prefeitura Municipal de Buriti/MA que teve por objetivo a qualificação social e profissional de 200 jovens e a inserção de 30% dos jovens qualificados no mercado de trabalho, isto porque não houve a aprovação referente ao valor de R\$ 359.526,97 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I - PROCRECIO TEIXEIRA NUNES NETO - Matrícula nº 806-1 - PRESIDENTE

II- FRANCISCO LUIS DAS CHAGAS ROCHA - Matrícula nº 732-1 - MEMBRO

III- ANTONIO JOEL SEREJO TERTULINO - Matrícula nº 927-1- MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

Buriti, 18 de fevereiro de 2022.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: **FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS**
Código identificador: **01fe9efd0e0142afd19805d8b10a5b2c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01. 010222.13.0132021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01. 010222.13.0132021. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022 **CONTRATADO:** M. B DE SOUSA NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.014.706/0001-75, localizada na Rua Maneco Rego, nº 1129, Centro, Pedreiras - MA **REPRESENTANTE:** MANOEL BELMIRO DE SOUSA NETO, portador do CPF nº 508.545.003-59 e RG Nº 046758392012-7 SSP/MA **VALOR DO**

CONTRATO: R\$ 125.488,50 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: **LUCIANO ALVES ALENCAR**
Código identificador: **cdc5263201324014abbfa945069c0e1f**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.020222.13.1422.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01. 020222.13.1422. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, Avenida Conego Alterado, Piçarra, Cep: 65735000 Capinzal do Norte-MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do CPF nº 647.291.681-00 e RG nº 1494801 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: **LUCIANO ALVES ALENCAR**
Código identificador: **889975cd84f18bb458aa4d76412f5d36**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.020222.13.1422

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.020222.13.1422. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022 **CONTRATADO:** F. DE A. DE PAIVA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.040.447/0001-27, Avenida Conego Alterado, Piçarra, Cep: 65735000 Capinzal do Norte-MA **REPRESENTANTE:** Francisco de Assis de Paiva Melo, portador do CPF nº 647.291.681-00 e RG nº 1494801 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade